



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de Operador de Máquinas previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 17, de abril de 2012, conforme anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 28 de março de 2025.

IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Projeto de Lei Complementar nº 09, de 28 de março de 2025)

Alterações promovidas no anexo III da Lei Complementar nº 17, de 3 de abril de 2012

REFERENCIAL DAS ATRIBUIÇÕES

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

NOME DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA.

REGIME JURÍDICO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.138,53

NÍVEL: Técnico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Alfabetizado com experiência comprovada na função de Operador de Máquina;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, C ou D, a qual servirá, inclusive, para comprovação de alfabetização do servidor.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar nº 09, de 28 de março de 2025)

Excelentíssimo Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

O Projeto de Lei Complementar nº 09, de 28 de março de 2025 propõe alterações na Lei Complementar nº 17, de 3 de abril de 2012, especificamente nos requisitos para o provimento efetivo do cargo de Operador de Máquina no município de Itaiópolis. A justificativa para essa proposta baseia-se na necessidade de adequar os critérios de seleção às atuais demandas operacionais e tecnológicas, garantindo que os profissionais possuam as competências necessárias para operar equipamentos modernos com eficiência e segurança.

Desde a implementação da Lei Complementar nº 17, de 3 de abril de 2012, houve avanços significativos na tecnologia de máquinas utilizadas pelos operadores municipais. Essas mudanças exigem uma atualização nos critérios de seleção para assegurar que os candidatos possuam formação e experiência compatíveis com as novas exigências do cargo.

Além disso, a revisão dos requisitos visa promover uma seleção mais criteriosa e alinhada às necessidades atuais da administração pública municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade. A atualização dos critérios de provimento também busca valorizar a qualificação profissional, incentivando a formação contínua dos servidores e candidatos.

Portanto, a proposta de alteração na Lei Complementar nº 17/2012, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, é fundamental para modernizar os processos seletivos, adequando-os às realidades tecnológicas e operacionais atuais, e garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Itaiópolis.

Em síntese, são estes os motivos para apresentação desta proposição, de modo que contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

IVAN RECH
Prefeito Municipal